

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul – RS - CEP – 95.577-000 Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112 CNPJ N° 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.118/2019 DE 01/10/2019.

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão - Secretaria Municipal da Saúde - 06

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal da Saúde - Recursos Vinculados - 02

Função - Saúde - 10

Subfunção - Atenção Básica - 301

Programa - Atenção Básica - 18

Projeto – Programa Gestão SUS – 2.159

Elemento da Despesa

Recursos Vinculados - Gestão SUS - 4504

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo acima, o SUPERAVIT FINANCEIRO do Recursos Vinculados – Gestão SUS – 4504 no valor de R\$ 11.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 01 de outubro de 2019.

LUIZ EVALDT STEFFEN Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A) No Mural

Em 01 110 | 20 19

Funcionário (a)

Morrinhos do Sul, 30 de setembro de 2019

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI № 059

Saudamos os Ilustres Membros dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o anexo Projeto de Lei, que autoriza abertura de crédito especial.

A abertura do crédito especial de que trata o presente Projeto de Lei será para atendimento a Gestão do Sus, Educação e Formação em Saúde, que é uma diretriz do Ministério da Saúde (MS).

A Educação e Permanente em saúde é uma estratégia político-pedagógica que toma como objeto os problemas e necessidades emanadas do processo de trabalho em saúde e incorpora o ensino, a atenção à saúde, a gestão do sistema e a participação e controle social no cotidiano do trabalho com vistas à produção de mudanças neste contexto. Objetiva, assim, a qualificação e aperfeiçoamento do processo de trabalho em vários níveis do sistema, orientando-se para a melhoria do acesso, qualidade e humanização na prestação de serviços e para o fortalecimento dos processos de gestão político-institucional do SUS, no âmbito municipal.

Assim sendo, submetemos o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua decorrente aprovação.

LUIZ EVALDT STEFFEN

Prefeito Municipal